

Figueira da Foz

Município

REVISÃO | DEZEMBRO 2014

PMEPC
2014

**PLANO MUNICIPAL DE
EMERGÊNCIA DE
PROTECÇÃO CIVIL**

DEZEMBRO DE 2014

Realização



Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Largo da Porta Férrea

3049 - 530 Coimbra



Câmara Municipal da Figueira da Foz

Paços do Concelho - Av. Saraiva de Carvalho

3084 - 501 Figueira da Foz

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Coordenação

A. M. Rochette Cordeiro

Análise/Diagnóstico

David Marques

Liliana Paredes

Análise de Riscos e Criação de Cenários

Daniel Neves

Gonçalo Carvalho

Levantamento de Campo

João Nuno Nogueira

Caracterização Demográfica

Rui Gama (Coord.)

Cristina Barros

Lúcia Santos

Cartografia e SiGER

Paulo Caridade

Fernando Mendes

Agradecimentos

Bombeiros Municipais da Figueira da Foz
Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz
GNR - Guarda Nacional Republicana
PSP - Polícia de Segurança Pública
Autoridade Marítima Local
Administração do Porto da Figueira da Foz
Hospital Distrital da Figueira da Foz

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Presidente da Câmara Municipal

João Ataíde das Neves

Serviço Municipal de Proteção Civil

Nuno Osório

João Nascimento

João Matias

Figueira da Foz, Dezembro de 2014

Agrupamento dos Centros de Saúde do Baixo Mondego
Cruz Vermelha Portuguesa
IPSS do Município
Empresas Privadas do Município
Agrupamentos de Escolas
Juntas de Freguesia

Índice Geral

PARTE I

Enquadramento Geral do Plano

1. Introdução	3
2. Âmbito de Aplicação	4
3. Objetivos Gerais	5
4. Enquadramento Legal	6
5. Antecedentes do Processo de Planeamento	7
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	7
7. Ativação do Plano	9
7.1. Competências para Ativação do Plano	9
7.2. Critérios para Ativação do Plano	10
8. Programa de Exercícios	12

PARTE II

Organização da Resposta

1. Conceito de Atuação	15
2. Execução do Plano	23
2.1. As fases de Emergência e de Reabilitação	24
3. Articulação e Atuação de Agentes, Organismos e Entidades	27
3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil	28
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	32
3.3. Missão das Estruturas Autárquicas	35

PARTE III

Áreas de Intervenção

1. Administração de Meios e Recursos	41
2. Logística	43
2.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção	43
2.2. Apoio Logístico às Populações	45
2.3 Centros de Acolhimento Provisório	49

3. Comunicações	50
3.1. Organização das Comunicações	53
3.2. Organograma das Comunicações	54
3.3. Organograma das Redes	55
4. Gestão da Informação	56
5. Procedimentos de Evacuação	62
6. Manutenção da Ordem Pública.....	67
7. Serviços Médicos e de Transporte de Vítimas	68
8. Socorro e Salvamento	69
9. Serviços Mortuários	72
10. Protocolos	77

PARTE IV

Informação Complementar

Secção I

1. Organização da Proteção Civil em Portugal	81
1.1. Estrutura da Proteção Civil	81
1.2. Estrutura das Operações	83
2. Mecanismos e Estrutura da Protecção Civil	84
2.1. Composição, Convocação e Competências da CMPC	84
2.2. Critérios e Âmbito para a Declaração da Situação de Alerta	86
2.3. Sistemas de Monitorização, Alerta e Aviso	87

Secção II

1. Caracterização Geral	93
2. Caracterização Física	94
3. Caracterização Socioeconómica	104
3.1. Principais Aspetos Demográficos	104
3.2. Atividades Económicas	115
4. Caracterização das Infraestruturas	119
5. Caracterização do Risco	127
5.1. Análise dos Riscos Mais Relevantes	164
5.2. Análise da Vulnerabilidade	185
5.3. Estratégias para a Mitigação de Riscos	204
6. Cenários	225
6.1. Cenário Hipotético de Erosão Costeira com Galgamento	225
6.2. Cenário Hipotético de Cheias e Inundações	232

6.3. Cenário Hipotético: Acidente Rodoviário Transporte Mercadorias Perigosas	237
6.4. Cenário Hipotético de Acidente Ferroviário	245
6.5. Cenário Hipotético de Acidente Industrial	251
6.6. Cenário Hipotético de Incêndio Urbano	259
6.7. Cenário Hipotético de Incêndio Florestal	266
6.8. Cenário Hipotético de Acidente de Poluição	273
7. Cartografia	274
Secção III	
1. Inventário de Meios e Recursos	276
1.1. Base de Dados de Meios e Recursos	276
1.2. Equipamentos de Entidades Públicas e Instituições de Utilidade Pública	277
1.3. Equipamentos de Entidades Privadas	279
1.4. Locais de Acolhimento Provisório em Alojamento Turístico	282
1.5. Centros de Acolhimento Provisório	284
2. Lista de Contatos	286
3. Modelos de Relatórios e Requisições	290
3.1. Tipos de Relatórios	290
3.2. Modelo de Requisição	297
4. Modelos de Comunicados	298
5. Lista de Controlo de Atualização do Plano	299
6. Lista de Registo de Exercícios do Plano	299
7. Lista de Distribuição do Plano	300
8. Legislação	301
Bibliografia	305
Glossário	309
Siglas	311
Índice de Figuras	315
Índice de Quadros	319

PARTE I

Enquadramento Geral do Plano

I. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Figueira da Foz (adiante designado abreviadamente por PMEPCFF) é um documento que define as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil bem como quanto às responsabilidades, organização e conceito de operações, em caso de resposta a uma emergência, ou sua iminência, no território do Município da Figueira da Foz, em resultado de manifestações de riscos naturais, tecnológicos (antrópicos) ou mistos como galgamentos costeiros, cheias e inundações, acidentes com matérias perigosas e incêndios urbanos ou florestais. A reposição da normalidade das áreas afetadas constitui outro dos seus objetivos, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e ambiente.

O PMEPCFF deve ser revisto, no mínimo, uma vez a cada dois anos ou sempre que existam alterações pertinentes fruto da sua aplicação prática em exercícios ou em situações reais de emergência. Pode igualmente ser motivada pela perceção de novos riscos, pela identificação de novas vulnerabilidades, pela existência de informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico e científico, pela mudança dos meios e recursos disponíveis, pela alteração dos contactos das diversas entidades envolvidas no Plano ou por mudanças do quadro legislativo em vigor.

O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, como autoridade municipal de proteção civil é, por inerência, o diretor do PMEPCFF e Presidente da Comissão Municipal de Proteção Civil. Na sua ausência, o seu substituto legal é o Vice-Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

O Comandante Operacional Municipal é, por inerência, o Comandante dos Bombeiros Municipais da Figueira da Foz.

Neste contexto, os responsáveis dos serviços da Câmara Municipal, dos Agentes de Proteção Civil e de outros organismos e entidades de apoio, deverão ter conhecimento, bem como compreender a totalidade da abrangência que este documento estabelece, nomeadamente no que diz respeito à situação, à missão, ao conceito de atuação e às atribuições de cada um, durante as fases de emergência e de reabilitação.

Deste modo, pretende-se que cada interveniente, face ao acionamento do PMEPCFF, tenha presente sem subsistência de dúvidas, as funções que lhe competem e as expetativas geradas quanto ao seu desempenho.

O PMEPCFF entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação em Diário da República da respetiva deliberação de aprovação.

2. Âmbito de Aplicação

O âmbito de aplicação do PMEPCFF é a totalidade territorial do Município da Figueira da Foz, com uma superfície de 379,1 km², subdividido em 14 freguesias - Alhadas, Alqueidão, Bom Sucesso, Buarcos, Ferreira-a-Nova, Lavos, Maiorca, Marinha das Ondas, Moinhos da Gândara, Paião, Quiaios, São Pedro, Tavarede e Vila Verde, é habitado por 62125 indivíduos (dos quais cerca de 31 600 residem na zona urbana).

Fruto da reorganização administrativa de 2013 deu-se a agregação de 4 freguesias anteriormente existentes: a de São Julião pela de Buarcos, a de Brenha pelas de Quiaios e Alhadas, a de Santana pela de Ferreira-a-Nova e a de Borda do Campo pela do Paião.

O concelho da Figueira da Foz localiza-se no Centro Litoral, entre três das principais áreas urbanas do policentrismo da Região Centro – Aveiro a Norte, Leiria a Sul e Coimbra a Este -, com as quais mantém fortes relações funcionais (mais expressivas no caso de Coimbra), sendo o seu território municipal delimitado a norte pelo de Cantanhede, a oriente, pelos Municípios de Montemor-o-Velho e Soure, a Sul pelo de Pombal, apresentando toda a sua fachada ocidental banhada pelo oceano Atlântico (Figura I).

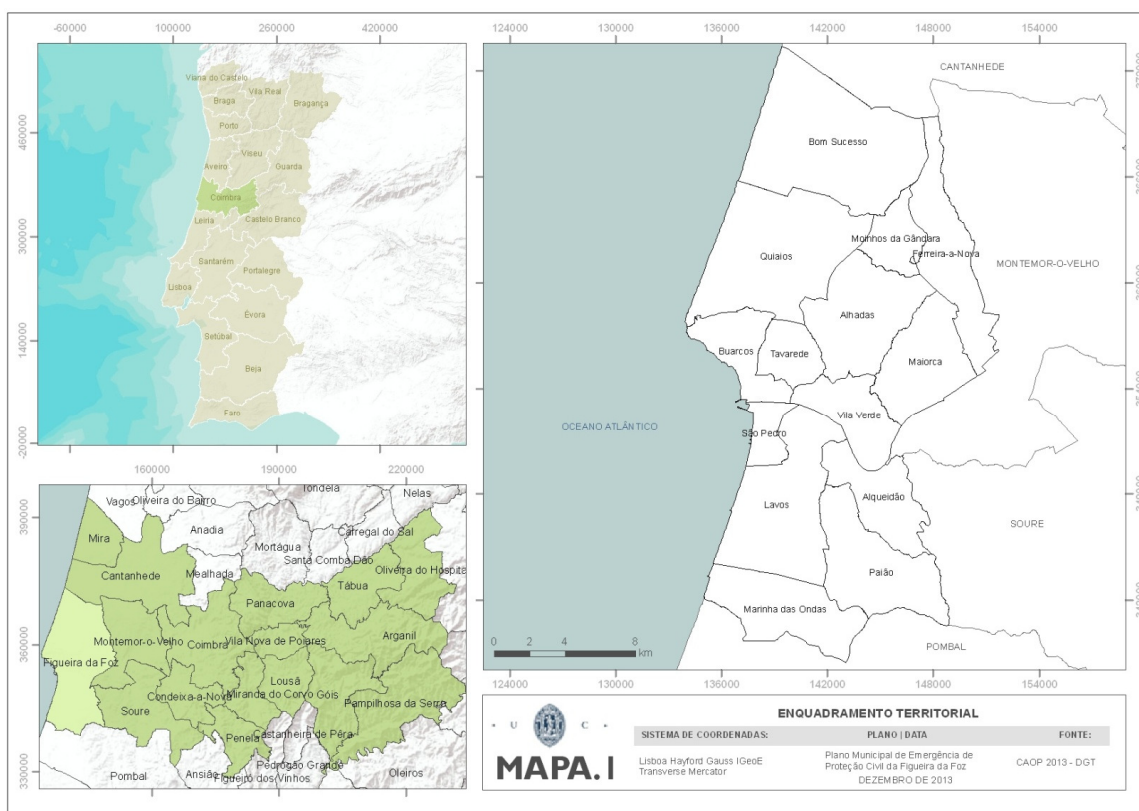


Figura I - Enquadramento territorial do Município da Figueira da Foz.

Muito associado a esta localização, o PMEPCFF destina-se a precaver todos os riscos com origem natural e antrópica com possibilidade de atingir o Município, nomeadamente incêndios florestais, cheias e inundações, erosão costeira, movimentos de massa, sismos, degradação de solos, colapso de estruturas, incêndios urbanos (Centro-Histórico) e industriais, acidentes no transporte de substâncias perigosas e acidentes graves de tráfego, entre outros (Figura 2).

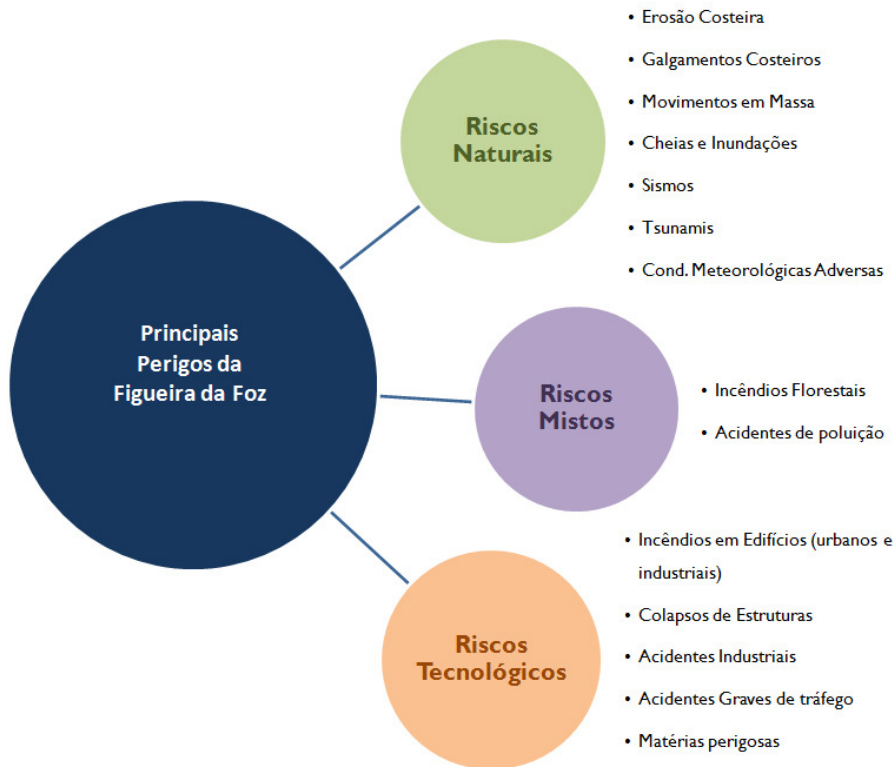


Figura 2 - Principais perigos associados ao território do Município da Figueira da Foz

3. Objetivos Gerais

Os objetivos gerais do PMEPCFF visam:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;

- Minimizar as perdas de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

Neste contexto, os responsáveis dos Departamentos e Serviços da Câmara Municipal da Figueira da Foz, os Agentes de Proteção Civil Municipal e outros organismos e entidades de apoio deverão conhecer e compreender tudo quanto este documento estabelece, nomeadamente, no que diz respeito à missão, ao conceito de atuação e às atribuições de cada um, não só durante as emergências, mas muito particularmente nas fases de prevenção e preparação, cruciais ao eficaz desempenho operacional, pelo que o PMEPCFF deve ser distribuído a todos os envolvidos.

4. Enquadramento Legal

Legislação Estruturante

- Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de Novembro - Procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.
- Lei Orgânica n.º 1/2011 de 30 de Novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matéria de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.
- Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro - Enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de Proteção Civil e competências do comandante operacional municipal;
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013 de 31 de maio;
- Lei n.º 27/2006 - Lei de Bases da Proteção Civil.

Legislação Específica

- *Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho* - Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil;

5. Antecedentes do Processo de Planeamento

A Câmara Municipal da Figueira da Foz detém uma primeira versão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil datado 25 de Novembro de 1996, o qual, pelos requisitos formais à época, não foi sujeita a consulta pública. Apesar dos necessários testes para uma coordenada conjugação de esforços por partes dos Agentes de Proteção Civil, nunca se realizaram exercícios ou simulacros ao Plano. Este foi ativado em dois momentos: o primeiro em 2001 devido às cheias que assolaram o território do Município da Figueira da Foz, motivadas pelas fortes precipitações que incidiram no setor montante do rio Mondego, aumentando drasticamente o caudal; a última ativação foi em 2005, aquando dos incêndios florestais que devastaram o Município, em particular a Serra da Boa Viagem.

O presente Plano resulta de adaptação metodológica e das alterações legislativas impostas, nomeadamente pela Lei de Bases da Proteção Civil, do SIOPS e da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho. O PMEPCFF foi sujeito a consulta pública nas suas componentes não reservadas, durante um período de 30 dias seguidos a partir da data de 16 de Dezembro de 2008, não se verificando quaisquer contributos. Posteriormente, a Comissão Municipal de Proteção civil (CMPC) emitiu parecer favorável à versão final deste Plano em 10 de Fevereiro de 2010, tendo sido de seguida submetido a apreciação da ANPC. O parecer da ANPC, recebido num sentido de aprovação condicionada foi tido em conta pelo que se procedeu a retificações ao Plano, que se encontram plasmadas no presente documento.

6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

A articulação do PMEPCFF com instrumentos de planeamento e ordenamento do território de âmbito municipal verifica-se sobretudo através do Plano Diretor Municipal (PDM93), do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (2008) e do Plano Operacional Municipal (2010), que abrange alguns dos putativos riscos do concelho, nomeadamente, cartografia de Perigosidade, Risco de Incêndio e Prioridades de Defesa. A articulação com o Plano Diretor Municipal de segunda geração, especificamente através das Cartas de Condicionantes e de Ordenamento, foi tida em conta já que o PMEPCFF é vital para a revisão destas no sentido de verterem o essencial à concretização deste PMEPCFF, pelo que a realização pela mesma equipa de projeto, dos diferentes planos, salvaguardou, desde o primeiro momento, a tão desejada articulação.

Há também uma articulação com o Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Ovar – Marinha Grande (atualmente em fase de revisão), de modo a se enquadrarem neste documento as indicações mais adequadas, de acordo com a área de jurisdição, e respetiva necessidade/exigência de resposta em caso de manifestação de um determinado Risco em particular no que toca ao galgamento costeiro.

O PMEPCFF articula-se ainda com o Plano Nacional Rodoviário 2000, pela informação oficial nele contido, uma vez que a Autoestrada 14 (AE14) atravessa o Município transversalmente, assim como a passagem longitudinal da Autoestrada 17 (AE17) e do Itinerário Complementar I (ICI), vias estruturantes a eventuais análises de risco e evacuação.

Relativamente a outros planos supramunicipais com influência no Município da Figueira da Foz, é de referir que se procurou uma articulação plena com o Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Centro (presentemente a aguardar homologação). No futuro, aquando de revisão deste plano, será profícua a articulação do PMEPCFF na procura de pontos de confluência com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Coimbra e dos restantes Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Cantanhede, quando tais forem aprovados. Além destes instrumentos de planeamento, o PMEPCFF deverá também procurar interligações com os instrumentos de planeamento de Municípios limítrofes (Montemor-o-Velho, Soure e Pombal) no sentido destes virem a tomar as medidas cautelares necessárias tendo em conta que os limites administrativos não são estanques, existindo a possibilidade de ocorrências que atravessem estes limites. Esta articulação que permitirá a tomada de decisão dos responsáveis relativos à ativação dos respetivos PMEPC, face à natureza da ocorrência e seu provável desenvolvimento, com reflexo na articulação operacional no TO, apresenta alguns condicionalismos, uma vez que dois deles, até ao momento ainda não foram revistos.

Deve ainda ser referido que o PDM se encontra presentemente em fase de revisão, de forma a responder às novas exigências ao nível do planeamento e, consequentemente, permitir desenvolver soluções adequadas e eficazes para o concelho da Figueira da Foz. Assim, e uma vez que as Cartas de Condicionantes e Ordenamento em vigor se encontram bastante desatualizadas, a articulação com esta cartografia, prevista no PDM da Figueira da Foz, não foi totalmente considerada no âmbito do PMEPCFF.

Além disso, no PDM da Figueira da Foz em vigor, não é feita uma abordagem aos eventuais riscos que possam ocorrer no concelho, nem às ações de proteção civil a desencadear no caso de ocorrência de determinado risco. Se, por um lado, o PDM da Figueira da Foz não faz referência a fatores de risco, importa salientar que a análise de riscos efetuada no âmbito do PMEPCFF deverá constituir, no futuro, um importante instrumento de apoio no âmbito de planeamento e ordenamento do concelho, tendo em vista as eventuais orientações do futuro “*Plano Setorial de Riscos*”. Neste sentido, há intenção que as conclusões contidas no PMEPCFF relativamente aos riscos que poderão afetar a área do concelho vão ser obrigatoriamente consideradas no processo de revisão do PDM da Figueira da Foz em curso.

7. Ativação do Plano

7.1. Competências para Ativação do Plano

De acordo com a legislação em vigor, em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, compete à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) a ativação e desativação do PMEPCFF.

Na impossibilidade da reunião atempada da totalidade dos seus membros, o PMEPCFF pode ser ativado excecionalmente com a composição reduzida dos membros da Comissão (para efeitos, a CMPC da Figueira da Foz pode deliberar a ativação apenas com 1/3 dos elementos que a compõe). Contudo, deve logo que possível ser ratificada pelo plenário da CMPC.

A ativação do PMEPCFF é comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Coimbra (CDOS) e Serviços Municipais de Proteção Civil dos municípios adjacentes pela via mais rápida - redes telefónicas fixa ou móvel e ainda via rádio -, sem prejuízo da sua confirmação através de Relatório, do qual conste o tipo de ocorrência, as áreas envolvidas, as consequências previsíveis, a duração e circunstâncias do fenómeno, bem como outros dados julgados convenientes para a eventual tomada de decisões a nível distrital.

A publicitação à população quanto à ativação do PMEPCFF é desencadeada através da utilização dos seguintes meios:

- Na página de Internet do município;
- Envio de mensagens SMS, de acordo com a lista de contactos existente na base de dados de meios e recursos do SMPC;
- Informação à agência de notícias LUSA;
- Radiodifusão de comunicados e outra informação oficial através de rádios nacionais, regionais e locais, assim como a Rádio Maiorca FM – 92.1, e caso seja possível, às TV's nacionais (canais generalistas em sinal aberto);
- Informações e instruções difundidas pelos altifalantes dos veículos dos Agentes de Proteção Civil e outras entidades com dispositivos adequados;
- Pessoalmente através dos membros ou outros colaboradores das Juntas de Freguesia-

A desativação do PMEPCFF é da competência da CMPC atenta à previsibilidade de evolução favorável do evento e logo que esteja assegurada a reposição da normalidade nas áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe o que irá motivar uma consequente e gradual desmobilização operacional. Deste modo, cada agente de proteção civil e organismo e entidade de apoio desenvolve mecanismos internos para que sejam gradualmente desativados meios e recursos mas continuando a garantir missões e procedimentos necessários à fase de reabilitação.

A publicitação da desativação do PMEPCFF deve ser comunicada ao CDOS e aos municípios adjacentes, e de seguida efetuada também através dos órgãos de comunicação social locais e regionais e através da divulgação no sítio de Internet da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

7.2. Critérios para Ativação do Plano

Os critérios para ativação do Plano divergem consoante a natureza dos acidentes ou catástrofes e com a gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis. Consideram-se os seguintes pressupostos, a título exemplificativo, de ativação do plano, contudo será deliberada ativação em função da decisão tomada pela Comissão Municipal de Proteção Civil:

Na População (nº de vítimas): Quatro feridos; dois mortos; três desaparecidos; cinco desalojados e dez isolados;

Nos bens e património: Danos totais ou parciais em habitações que inviabilizem a sua utilização a curto prazo; Danos totais ou parciais em edifícios públicos, que inviabilizem a sua utilização a curto prazo; Danos totais e irreversíveis em edifícios e monumentos classificados, que exijam medidas excecionais;

Nos Serviços e Infraestruturas: Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 24h; Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 24h; Suspensão do serviço de telecomunicações por um período superior a 24h; Danos totais ou parciais em vias rodoviárias e ferroviárias essenciais à atividade do Município;

No Ambiente: Incêndios em zonas florestais com duração superior a 12h; Destruição de zonas florestais superiores a 100ha; Descarga de matérias perigosas em recursos aquíferos; Derrame de matérias perigosas no solo;

Este plano pode ainda ser ativado por outros critérios definidos pela CMPC, face à gravidade do acidente grave ou catástrofe em questão (Quadro I), tendo em conta ocorrências que não estando previstas neste Plano mas possam produzir danos severos na atividade normal do Município e nas populações e, por acordo da maioria dos membros da CMPC, justifique a ativação do PMEPCFF.

Quadro I – Critérios para a ativação do PMEPC da Figueira da Foz

Na População	<ul style="list-style-type: none"> - Vítimas mortais – dois mortos, três desaparecidos; - Número elevado de feridos e de hospitalizações – mais de quatro feridos; - Cinco desalojados e dez isolados; - Eventual necessidade de recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; - Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 2 horas.
Nos Bens e Património	<ul style="list-style-type: none"> - Danos totais ou parciais em habitações que inviabilizem a sua utilização a curto prazo; - Danos totais ou parciais em edifícios públicos que inviabilizem a sua utilização a curto prazo; - Danos totais e irreversíveis em edifícios e monumentos classificados que exijam medidas excecionais.
No Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> - Incêndios em zonas florestais com duração superior a 12 horas; - Destruição de zonas florestais superior a 100 ha; - Descarga de matérias perigosas em aquíferos; - Derrame de matérias perigosas no solo; - Alguns impactos que possam vir a assumir efeitos a longo prazo.
Nos Serviços e Infraestruturas	<ul style="list-style-type: none"> - Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; - Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 24 horas; - Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 24 horas; - Suspensão do serviço de telecomunicações por um período superior a 24 horas; - Danos totais ou parciais em vias rodoviárias e ferroviárias essenciais à atividade do Município; - Perdas significativas e assistência financeira necessária.

Quanto à desativação do PMEPCFF esta será deliberada e sancionada pelo plenário da CMPC de acordo com a evolução favorável das operações de socorro e da reposição da normalidade na fase de reabilitação em função da especificidade, complexidade e abrangência de cada acidente grave ou catástrofe que motivou o seu acionamento.

A desativação do PMEPCFF e consequente desmobilização operacional ocorrem mediante entendimento e parecer operacional entre o Diretor do Plano, o Comandante da Operações de Socorro (COS), o Comandante Operacional Municipal (COM) e o SMPC. A sua publicitação deve ser feita pelas mesmas vias utilizadas aquando sua ativação através dos órgãos de comunicação social locais e regionais, através de editais e a divulgação no sítio da Internet da Câmara Municipal da Figueira da Foz, dando prévio conhecimento ao CDOS e aos municípios adjacentes através de contato telefónico e posteriormente por correio eletrónico.

8. Programa de Exercícios

Os procedimentos estabelecidos no PMEPCFF devem ser regularmente treinados através de exercícios em que simulam situações de emergência a diferentes níveis. Com a atual revisão do Plano, este exige um carácter de atualização constante, devendo ser regularmente treinado através de exercícios, em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis. Neste âmbito é aconselhável a realização de um exercício de teste ao Plano nos 180 dias seguintes à aprovação deste em sede de CNPC.

O planeamento e realização de exercícios permitirá testar a eficácia do plano em vigor, adaptando-o e atualizando-o se for caso disso, bem como aquilatar rotinas nos procedimentos a adotar em situação real de emergência (Quadro 2).

Deverá ser efetuado no mínimo um exercício anual, sendo que nos anos pares o exercício deverá ser do tipo CPX (Exercício de Posto de Comando, sem meios no terreno) e nos anos ímpares do tipo LivEx - Exercício de Ordem Operacional com meios no terreno.

Quadro 2 - Programa de exercícios.

Tipo de Exercício	Cenário	Data	Meios Envolvidos	Local	Entidades Envolvidas